

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/COOP/MEI**

PROCESSO LICITATÓRIO	006/2019
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA MODALIDADE	002/2019

A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - **ANATER**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF, CEP: 70.057-900, inscrita no CNPJ sob o n.º: 24.203.514/0001-02, por intermédio do seu pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação designados, pela Portaria n.º 064/2019, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, PARA REGISTRO DE PREÇOS regida pelo Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater, de dezembro de 2017, subsidiariamente à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e respectivas atualizações, por este edital e seus anexos, sob o n.º 002/2019, em sessão pública, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerá nas seguintes datas, horas e local:

PREGÃO PRESENCIAL – N.º 002/2019	
Data da abertura da sessão pública	07 de outubro de 2019.
Horário	10:00 horas
Credenciamento	Das 10:00h às 10:30 min do dia 07 de outubro de 2019.
Local	Sede da ANATER – SBN, Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar – Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ANATER**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo Proposta
ANEXO III	Modelo de Procuração Particular
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
ANEXO V	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal
ANEXO VII	Modelo de Declaração de não vínculo de parentesco
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Modelo de Ordem de Fornecimento
ANEXO X	Modelo de Termo de Adesão

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária previstas no Contrato de Gestão firmado com a União, em conformidade com a Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e com Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014.

3. DA CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.anater.org ou solicitado por e-mail: compras@anater.org

3.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.anater.org, bem como as publicações no Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: compras@anater.org, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.4. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@anater.org, ou protocolizadas junto a Gerência de Compras e Contratações, dirigidas ao Pregoeiro, no horário de 08 às 18 horas.

3.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.6. A Anater não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será levado ao conhecimento de todos os interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação, e ainda:

4.1.1. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.2. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2. Os licitantes deverão manifestar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 12, inciso II, alínea “d”, do RLC.

4.2.1. Registrada a declaração, constatado pelo Pregoeiro o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital, responderá o licitante pelas sanções previstas no art. 60 do RLC.

4.3. A participação nesta licitação **É PREFERENCIAL** às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações dada pela Lei Complementar 147/2014, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.3.1. Não havendo o mínimo de 3 (três) licitantes competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar, com fulcro no Art. 49 da 123/2006, ampliando a participação às demais empresas presentes.

4.4. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

4.4.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

4.4.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

4.4.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Estejam cumprindo suspensão realizada pela Anater;

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

4.5.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7. Tenham em seu quadro empregados, dirigente ou conselheiro da Anater, bem como ex-empregados, vedação prevista no artigo 84 do RLC, até 6 (seis) meses após a sua demissão;

4.5.8. As empresas submetidas ao regime de recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5.10. Empresas que estejam registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br;

5. DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope n.º 1 - PREGÃO ANATER n.º 002/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ANATER.

Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Dia e horário de abertura do envelope: **07 de outubro às 10:00 h**

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

Envelope n.º 2 - PREGÃO ANATER n.º 002/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ANATER

Conteúdo: PROPOSTA

Dia e horário de abertura do envelope: **07 de outubro às 10:00 h**

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

Envelope n.º 3 - PREGÃO ANATER n.º 002/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ANATER

Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dia e horário de abertura do envelope: **07 de outubro às 10:00 h**

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

5.2. Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, desde que cheguem antes do horário marcado para abertura da sessão de licitação.

5.3. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e em seguida o recebimento dos envelopes n.º 2 (proposta) e n.º 3 (documentação para habilitação).

5.4. O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes n.º 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

6. DE CREDENCIAMENTO – ENVELOPE Nº 1

6.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

6.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

6.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

6.4. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, impedido, inclusive, de apresentar lances, formular intenção de recurso, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, dentro do envelope n.º 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

6.6. Para usufruir do tratamento diferenciado concedido às micro e pequenas empresas pela Lei Complementar n.º 123/06 e alterações, a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 1 declaração, nos termos do **ANEXO V** deste edital.

6.7. Como condição de credenciamento, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante o não credenciamento, por falta de condição de participação.

7. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

7.1. Proposta Comercial, conforme Modelo do **ANEXO II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valor total do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Anater ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando obrigatoriamente:

7.1.1. Valor unitário e valor total do item e total do objeto;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto conforme termo de referência **ANEXO I**: indicando, **no que for aplicável**: marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do serviço no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

7.2.1. Deverão ser observados os preços de referência de cada item, constantes do Termo de Referência, **ANEXO I**, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Anater.

7.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação nas condições seguintes:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**).

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

8.5. DOCUMENTO COMPLEMENTAR:

8.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **ANEXO VI**;

8.6. Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de regularidade fiscal relativo à Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o

recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou empregado apto para praticar tal ato.

8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9. Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

8.10. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

8.11. Com fulcro no art. 43 da Lei Complementar 13/2006 e alterações dada pela Lei 147/2014, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, e:

8.11.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP/COOP/MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Anater, para regularização da documentação;

8.11.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

8.11.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

8.11.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 60 do RLC, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.12. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.13. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título, inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.17. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO OBJETO**, resultante do somatório dos valores totais de cada item que o compõe (preço unitário multiplicado pelo quantitativo total), desde que atendidas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 07 (sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

9.2. O Pregoeiro poderá promover diligência, conforme o caso, junto ao licitante detentor do menor preço, antes do julgamento, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.4. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances, conforme dispõe o art. 20, inciso II do RLC.

9.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme dispõe o art. 20, inciso III do RLC.

9.6. Será desclassificada a Proposta Comercial que:

9.6.1. Não se refira à integralidade do objeto;

9.6.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

9.6.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.

9.6.3.1 Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, contratações em andamento, justificativas e demais documentos comprobatórios.

9.6.3.2. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta esta será desclassificada.

9.7. Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apuradas na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.

9.7.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.

9.7.2. A correção será consignada em ata de julgamento.

9.8. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

9.10. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

9.11. Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.12. O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.13. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Área Solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10. DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital e com o art. 20, inciso IX do RLC, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, e:

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.2.1. O Pregoeiro poderá definir imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

10.5. Permanecerá válida a proposta comercial do licitante que não credenciar representante à sessão, sendo considerada para a classificação final.

10.6. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10.7. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.7.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/COOP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP/MEI.

10.7.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/COOP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.7.3. Caso a ME/EPP/COOP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.7.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.7.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.7.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.8. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá solicitar, contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.9. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.10. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características do bem ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.11.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.14. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro do item disputado.

10.15. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

10.16. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

10.17. O Pregoeiro, quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 03 (três) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

10.18. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

10.19. Após a análise da proposta e da documentação o Pregoeiro poderá declarar o vencedor da disputa.

10.20. Declarado o vencedor, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito de recurso.

10.21. O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

10.22. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

10.23. Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Anater.

10.24. Será gerada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O pregoeiro, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.2. Todos licitantes representados, Pregoeiro, CPL e presentes, rubricarão todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.3. O Pregoeiro fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

11.4. Não havendo mais nada a registrar, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos para habilitação.

11.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro a declarará vencedora.

11.6. Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.7. Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e todos os representantes presentes.

11.8. Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento a parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros 02 (dois) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.8. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.8.1. Ser dirigido ao Presidente ou ao Diretor Administrativo da Anater, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.8.2. Ser protocolizado junto a Gerência de Compras e Contratações, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.9. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento e terão efeito e, se contra a decisão do Pregoeiro, terão efeito suspensivo.

12.11. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

12.12. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

13.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio de e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO

16.1. As obrigações desta licitação serão formalizadas através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme **ANEXO VIII**.

16.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Anater.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos,

poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

16.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Anater poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

16.6.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

16.7. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 16.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

16.8. O (s) detentor (es) da (s) Ata (s) não se eximirá (ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

16.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pela Gerência de Compras, Contratações e Logística em cada “Ordem de Fornecimento”.

16.10. Com fulcro no art. 75 do RLC, a Anater não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, bem como, a existência do preço registrado não obriga a Anater a adquirir os produtos que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à empresa registrada preferência em igualdade de condições.

16.11. A empresa que fornecer os produtos que não correspondam às especificações da Ata de Registro de Preços, deverá arcar com os prejuízos causados à Anater.

16.12. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações:

16.12.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.12.2. Não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Anater, sem justificativa aceitável;

16.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.12.4. Sofrer sanção prevista no artigo 60 do RLC.

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

16.13. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.14. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

17. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PREÇO

19.1. Os preços registrados serão fixos.

19.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Beneficiário da Ata e a retribuição da Anater para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

19.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Anater, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Anater.

19.5. Fica facultado a Anater realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Beneficiário da Ata.

19.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Anater, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido.

19.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Beneficiário da Ata não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.8. O Fornecedor Beneficiário da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados para cobertura das diferenças devidas, sem juros e

correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

19.9. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta inicial.

20. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros serviços sociais autônomos que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos artigos 78 e 79 do RLC.

20.2. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor Beneficiário da Ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Fornecedor Beneficiário da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses, com fulcro no art. 77 do RLC:

21.1.1. Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços por ele assinado;

21.1.2. Não retirar o respectivo contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Anater, sem justificativa aceitável;

21.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.4. Quando, justificadamente, não for mais do interesse da Anater.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho ao Presidente da Anater.

21.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

22. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor Beneficiário da Ata poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Ordem de fornecimento).

22.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma estabelecida pelo artigo 47 do RLC.

22.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Anater realizará consulta à situação Fiscal do Fornecedor Beneficiário da Ata, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

22.5. Na hipótese de irregularidade fiscal do Fornecedor Beneficiário da Ata, o contratado deverá regularizar a sua situação junto a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.6. A adjudicatária deverá providenciar para assinatura do Contrato, se for o caso:

22.6.1. Carta indicando o responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

22.6.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação;

22.6.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

22.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.8. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela Anater a assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Anater o direito de,

independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

22.9. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não atender aos requisitos ou não assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

22.9.1. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação para apresentação dos documentos de habilitação.

22.9.2. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Anater, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

22.10. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa da Anater.

22.11. É vedada a subcontratação do objeto deste procedimento licitatório.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

23.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Beneficiário da Ata são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Nos termos do art. 49 do RLC, a recusa injustificada em assinar o Ata de Registro de Preços/ contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

24.1.1. Perda do direito à contratação;

24.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

24.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Anater por prazo não superior a 2 (dois) anos.

24.2. Caracteriza infração administrativa, nos termos do art. 50 do RLC, as seguintes hipóteses:

24.2.1. Inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.2.3. Fraudar na execução do contrato;

24.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2.5. Cometer fraude fiscal;

24.2.6. Não mantiver a proposta.

24.3. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro no Art. 60 do RLC às seguintes sanções:

24.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

24.3.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

24.3.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Único: A definição e aplicabilidade da sanção serão analisadas, definidas e estabelecidas pelo presidente da Anater. Da decisão de aplicabilidade de sanção caberá, em até 5 dias do recebimento da notificação, recurso à Diretoria Executiva da Anater.

24.4. Também ficam sujeitas às penalidades, a contratada que:

24.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Anater em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLC.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo e punitivo da pena, bem como o dano causado à Anater, observado o princípio da proporcionalidade.

25 – DA RESCISÃO

25.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pela Anater, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização à contratada, cabendo, tão somente, o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, conforme prova documental apresentada pela contratada.

25.2. Com fulcro no Art. 61 do RLC, a rescisão constitui-se na possibilidade das partes se retirarem da parceria antes do prazo previamente ajustado e que poderá ser:

25.2.1. Amigável - por acordo entre as partes, e deverá ser solicitada até 60 dias antes;

25.2.2. Unilateral - pode ocorrer basicamente em quatro situações diversas: por descumprimento das ações pactuadas, por culpa (algum tipo de irregularidade atribuível a uma das partes), por interesse público e pela ocorrência de caso fortuito ou força maior;

25.2.3. Judicial - nos termos da legislação aplicável a espécie.

Parágrafo Único: Aos partícipes assiste a possibilidade de intentar ação judicial para reparação do dano que eventualmente tenha sido causado em virtude da rescisão.

25.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido total ou parcialmente por qualquer das Partes, independentemente de procedimento judicial, se:

25.3.1. Houver a prática de atos ilícitos que venham a comprometer a idoneidade de qualquer das Partes;

25.3.2. Qualquer das Partes entrarem em processo de recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou requerer ou tiver requerida sua dissolução ou liquidação;

25.3.3. Utilizar do nome comercial, marca, logotipo e assemelhados de propriedade ou posse da outra Parte sem prévia autorização escrita desta;

25.3.4. Ocorrer a mudança do controle societário da contratada, sem que a Anater tenha sido notificada com antecedência a esse respeito;

25.3.5. A contratada demonstrar, comprovadamente, por meio de laudos técnicos, incapacidade técnica, negligência e/ou imperícia na execução dos serviços;

25.3.6. Houver a interrupção dos serviços, objeto deste contrato, salvo por motivos de força maior devidamente comprovado, bem como caso fortuito não previsto.

25.4. O cancelamento será efetivado quando da devolução e chegada dos equipamentos na sede da contratada.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O funcionamento do Anater é de 2ª a 6ª feira das 8:00h às 12h e das 14h às 18:00h, o que deverá ser observado para fins do disposto neste edital.

26.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2. É dispensada a certificação de previsão orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato compra.

26.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar esta licitação.

26.4. A Anater fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.8. No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

26.9. A Anater não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

26.10. Todos os envelopes não abertos pelo Pregoeiro serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recurso.

26.11. É facultada ao Pregoeiro da Anater, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

26.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Anater ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

26.13. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidatou ao certame, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

26.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Anater não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.16. A emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço ficará a cargo da Gerencia de Compras e Contratações, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato, que deverá conter a aprovação financeira e orçamentária e autorização do Ordenador de despesa.

26.17. A critério da Anater, esta licitação poderá:

26.17.1. Ser cancelada antes de assinado o contrato, desde que justificadamente com fulcro no ART. 85 do RLC.

26.17.2. A Anater poderá, até o momento da assinatura do Contrato, cancelar a licitação ou desistir objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

26.17.3. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização aos licitantes; ou

26.17.4. Ser revogada, a juízo da Anater, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

26.17.5. Ter sua data transferida, por conveniência exclusiva da Anater.

26.18. A Anater fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

26.19. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Anater, com aplicação do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater e legislação pertinente.

26.20. O licitante vencedor se obriga a manter, durante toda a contratação, as condições que ensejaram a sua classificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

26.21. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

26.22. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição de suas qualificações e a exata compreensão da proposta, durante todas as fases da presente licitação.

26.23. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, com fulcro no ART. 86 do RLC.

26.24. O foro da Circunscrição Permanente de Brasília, Distrito Federal, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Brasília-DF, 23 de setembro de 2019.

Rafael de Lima Sousa

Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

Julimara Cardoso de Oliveira

Pregoeira do Anater

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelho de ar-condicionado, conforme especificações e quantitativos estimados, para atender às necessidades da **Anater** – Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural.

2. BRIEFING

2.1. Sobre a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural:

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - **Anater**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014, sob a forma de Serviço Social Autônomo, regida por seu Estatuto, consoante às disposições da Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, cuja finalidade é promover, estimular, coordenar e implementar programas de assistência técnica e extensão rural, com vistas à inovação tecnológica e à apropriação de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica, ambiental e social, entre outras.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, torna-se necessária, haja vista a mudança do espaço físico da Anater do 6º para o 5º andar do Palácio do Desenvolvimento e aspirando as necessárias adequações do local nas instalações da sede da Anater, tendo por objetivo atender a contento às demandas administrativas, em razão do cumprimento das atividades operacionais, acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Agência.

3.2. Considerando ainda, o bem-estar dos seus colaboradores e satisfação com as condições térmicas de um ambiente, em se tratando de “conforto térmico” como fator primordial para qualidade de vida e melhor desempenho no trabalho onde passamos muitas horas de nossas vidas, visto que em Brasília/DF, sede da Anater, região centro-oeste do país, tem predominância de climas

quentes e de baixa umidade e que, no primavera e verão intensificam tais características, especial atenção deve ser dada à comprovada influência do desconforto térmico na disposição para o estudo e para o trabalho.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO E DA ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. Os serviços de remoção, fornecimento e instalação do sistema de condicionamento compreendem serviços que envolvem o emprego de materiais e equipamentos necessários à adequação do sistema de ar condicionado da Anater, localizada no endereço SBN, Quadra 1, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar - Brasília – DF.

4.2. Segundo pesquisa realizada junto ao mercado com empresas compatíveis com o ramo do objeto aqui solicitado, estima-se a futura e eventual contratação, aproximadamente, o valor total de **R\$ 41.899,22 (quarenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)**

GRUPO 1					
Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO FRIO 24.000 BTU/H: voltagem de 220V, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	UND	3	R\$4.725,18	R\$14.175,55
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO: qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/ forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante	UND	3	R\$900,00	R\$2.700,00

	R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega				
GRUPO 2					
Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO FRIO 18.000 BTU/H: voltagem de 220V, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	UND	3	R\$3.876,67	R\$11.630,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO: qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/ forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com	UND	3	R\$740,00	R\$2.220,00

	garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega				
GRUPO 3					
Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH-WALL FRIO 18.000 BTU/H: voltagem de 220V, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	UND	2	R\$3.351,84	R\$6.703,67
6	BOMBA DE DRENO PARA SPLIT, 18.000 BTU/H: voltagem 220V, - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	UND	3	R\$640,00	R\$1.920,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL: qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega	UND	3	R\$850,00	R\$2.550,00

4.3. Todos os procedimentos necessários para concretização do objeto serão de responsabilidade do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, inclusive o fornecimento, preparação e emprego dos materiais, instalação e acessórios para a conclusão dos trabalhos.

4.4. Os quantitativos informados acima constituem apenas uma estimativa de consumo, não gerando qualquer obrigação futura para a **Anater**, sendo estes serão demandados de acordo com as necessidades.

4.5. A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste termo, além das obrigações assumidas na proposta da empresa vencedora do certame que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar do processo.

4.6. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, para unidade interna e 24 (vinte e quatro) meses para unidade externa, contados a partir da data da entrega do atesto definitivo dos equipamentos instalados.

4.7. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

4.8. A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento.

4.9. O fornecimento e instalação serão executados durante horário e nos dias normais de expediente da **Anater** (das 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas).

4.10. A eventual entrega e instalação fora do horário normal de expediente do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, mesmo que solicitado pela **Anater**, não implicará em adicional de preço.

5. CLASSIFICAÇÃO DO BEM E FUNDAMENTO LEGAL.

5.1. A natureza dos serviços elencados no referido termo se enquadra na classificação de bens e serviços comuns. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais

praticadas no mercado, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

5.2. Nos termos do Art. 5º, inciso V, do RLC, está prevista a modalidade pregão para aquisição de bens e serviços, qualquer que seja o valor estimado da contratação, realizada em sessão pública, podendo ser presencial, com propostas impressas e lances verbais, no qual constitui a escolha para o julgamento deste objeto.

5.3. Considerando ainda as normas veiculadas pelos Art. 72 ao 82 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER - RLC de abril de 2017 e, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, o qual permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados. Justifica-se ainda o Registro de Preços quando, pelas características do bem for conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo órgão.

6. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DE PREÇO.

6.1. A proposta deverá ser apresentada individualmente por tipo constantes nas descrições e quantidades apresentadas no item 4.2.

6.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, ou seja, a soma dos preços de todos os itens constantes no item 4.2 multiplicados pelas quantidades estimadas, respeitando o limite de valor unitário estimado.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o Art. 73 do RLC.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. O prazo de entrega e de instalação do bem é de até 05 (cinco) dias, contados da data da ordem de fornecimento, no seguinte endereço SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP: 70.057-900.

8.2. A **ANATER** solicitará os bens e serviços de instalação, em remessa parcelada (conforme necessidade), através de ordem de fornecimento emitida. O envio das solicitações será feito preferencialmente por e-mail, por ofício ao representante indicado pela empresa.

8.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.4. A **ANATER** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de fiscalização técnica designada, acompanhados dos profissionais encarregados pelo **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.5. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. O bem poderá ser rejeitado, todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Anater, às custas do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. O **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto e/ou serviço de instalação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

8.8. O bem será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e instalado e ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à

entrega dos Manuais e Instruções eventualmente exigíveis, consequentemente dar-se-á a aceitação mediante termo circunstanciado.

8.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.10. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

8.11. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

8.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato e por força das disposições legais em vigor.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** se obriga, dentro do prazo previsto no contrato, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a **Anater**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

9.2. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante.

9.3. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

9.4. O futuro **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s)

credenciada/autorizada pelo fabricante, com sede no Distrito Federal, para prestação dos serviços em garantia, durante todo o período assegurado, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

9.5. É de responsabilidade do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** e/ou da empresa indicada a assistência técnica:

9.5.1. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

9.5.2. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

9.5.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem vínculo empregatício com a **Anater**.

9.6. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 2 (dois) dias.

9.7. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

9.8. Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a notificação emitida pela **Anater**.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Gerência Financeira, por processo legal, após a comprovação do recebimento do bem, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.

10.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do bem, o prazo de pagamento será

descontinuado e reiniciado após a correção pelo **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente da **Anater**, na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Anater**.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, quanto a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **Anater**.

10.6. Não havendo regularização da irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a **Anater** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** e quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a **Anater** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

10.8. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações dada pela Lei Complementar nº 147/2014 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em previsão orçamentária no Contrato de Gestão firmado com a União, e seus aditamentos, em conformidade com a Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e com Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014.

11. CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Será designado representante da Gerência de Compras para acompanhar e fiscalizar a entrega do ar condicionado e sua instalação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto e prestação de serviço, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **Anater** ou de seus agentes e prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à **Anater**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.7. Controlar e registrar, juntamente com o Gestor da Ata de Registro de Preços, as ocorrências havidas;

13. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANATER):

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.2. Comunicar ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, através de comissão ou empregado especialmente designado, sendo que esta fiscalização não isenta o **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** de qualquer responsabilidade

13.4. Efetuar o pagamento ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, deduzindo e recolhendo os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**.

13.5. A **Anater** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 49 do RLC, a recusa injustificada em assinar o Ata de Registro de Preços/ contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

14.1.1. Perda do direito à contratação;

14.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório.

14.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a **Anater** por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. Caracteriza infração administrativa, nos termos do art. 50 do RLC, as seguintes hipóteses:

14.2.1. Inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.3. Fraudar na execução do contrato;

14.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.5. Cometer fraude fiscal;

14.2.6. Não manter a proposta.

14.3. O **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e

criminal, com fulcro no Art. 60 do RLC às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Anater**;

14.3.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a **Anater** por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Único: A definição e aplicabilidade da sanção serão analisadas, definidas e estabelecidas pelo presidente da **Anater**. Da decisão de aplicabilidade de sanção caberá, em até 5 dias do recebimento da notificação, recurso à Diretoria Executiva da **Anater**.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades, ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** que:

14.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Anater** em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, observando-se o procedimento previsto no RLC.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo e punitivo da pena, bem como o dano causado à **Anater**, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pela **Anater**, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, cabendo, tão somente, o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, conforme prova documental apresentada pelo **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**.

15.2. Com fulcro no Art. 61 do RLC, a rescisão constitui-se na possibilidade das partes se retirarem da parceria antes do prazo previamente ajustado e que poderá ser:

15.2.1. Amigável - por acordo entre as partes, e deverá ser solicitada até 60 dias antes;

15.2.2. Unilateral - pode ocorrer basicamente em quatro situações diversas: por descumprimento das ações pactuadas, por culpa (algum tipo de irregularidade atribuível a uma das partes), por interesse público e pela ocorrência de caso fortuito ou força maior;

15.2.3. Judicial - nos termos da legislação aplicável a espécie.

Parágrafo Único: Aos partícipes assiste a possibilidade de intentar ação judicial para reparação do dano que eventualmente tenha sido causado em virtude da rescisão.

15.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido total ou parcialmente por qualquer das Partes, independentemente de procedimento judicial, se:

15.3.1. Houver a prática de atos ilícitos que venham a comprometer a idoneidade de qualquer das Partes;

15.3.2. Qualquer das Partes entrarem em processo de recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou requerer ou tiver requerida sua dissolução ou liquidação;

15.3.3. Utilizar do nome comercial, marca, logotipo e assemelhados de propriedade ou posse da outra Parte sem prévia autorização escrita desta;

15.3.4. Ocorrer a mudança do controle societário do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, sem que a **Anater** tenha sido notificada com antecedência a esse respeito;

15.3.5. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços demonstrar, comprovadamente, por meio de laudos técnicos, incapacidade técnica, negligência e/ou imperícia na execução dos serviços;

15.3.6. Houver a interrupção dos serviços, objeto deste contrato, salvo por motivos de força maior devidamente comprovado, bem como caso fortuito não previsto.

15.4. O cancelamento será efetivado quando da devolução e chegada dos equipamentos na sede do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer esclarecimento adicional pertinente ao objeto do presente Termo de Referência poderá ser obtido na Área de Licitações da Anater, no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio da Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900 Telefone: (61) 3521-5801 opção 7.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

REF.: PREGÃO ANATER n ° 002/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ANATER.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº.002/2019.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do Ata de Registro de Preços/Contrato ou Instrumento Equivalente o seu representante legal, Sr(a). *(nome completo)*, portador do CPF nº *(nº do CPF)*.

1 – Propõe-se, para entrega dos bens e prestação dos serviços ora ofertados, o valor de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) constante do relatório de Quantitativo e Especificação abaixo:

2 – O prazo de validade da presente proposta é de xx (xxxxx) dias a contar desta data ***(não inferior à 60 (sessenta dias))***.

3 - O fornecedor Beneficiário da Ata deverá, quando da apresentação da proposta atualizada, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante dos aparelhos de ar condicionado, com sede no Distrito Federal, para prestação dos serviços em garantia.

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA /MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO FRIO 24.000 BTU/H: voltagem de 220V, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	UND	3			
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO: qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/ forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega	UND	3			
VALOR TOTAL DO GRUPO R\$xxxxx (E POR EXTENSO)						
GRUPO 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA /MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO FRIO 18.000 BTU/H: voltagem de 220V, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto	UND	3			

	- Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa					
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO: qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/ forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega	UND	3			
VALOR TOTAL DO GRUPO R\$xxxxx (E POR EXTENSO)						
GRUPO 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA /MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH-WALL FRIO 18.000 BTU/H: voltagem de 220V, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	UND	2			

6	BOMBA DE DRENO PARA SPLIT, 18.000 BTU/H: voltagem 220V, - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	UND	3			
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL: qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega	UND	3			
VALOR TOTAL DO GRUPO R\$xxxxx (E POR EXTENSO)						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$xxxxx (E POR EXTENSO)						

DECLARAMOS QUE:

- Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a Anater.

OBS.: Não serão aceitas propostas com valores superiores à média constante do termo de referência.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante a ANATER, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 002/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura e Carimbo do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REF.: PREGÃO ANATER n º 002/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ANATER.

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, ainda, que inexistente a participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas a ANATER, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº11.488/2007

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº RG) e do CPF nº (nº CPF), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa) nos termos da legislação vigente, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações dadas pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dadas pela LC 147/2014;
- A não apresentação desta declaração no envelope correto será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e suas alterações dadas pela LC 147/2014, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Assinatura e Carimbo do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOS (LEI Nº 9.854/99) E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Declaro, observado o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22 h e 05 h, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como se comprometo a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura Carimbo do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO DE PARENTESCO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, CEP xxxx, cidade xxxx, Estado xxxx, representante legal da (Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de qualquer integrante do quadro de Dirigentes/funcionários da ANATER e ex-empregados até 6 (seis) meses após sua demissão do quadro de pessoal da Entidade, conforme exigência de vedação ao nepotismo prevista na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal e regulamentada pelo Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010.

Esta declaração visa atender as orientações do TCU, Acórdão 1195/2006 e artigo 1º do Decreto n. 7.203 de 04/06/2010.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2019

A **ANATER** - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, com sede em Brasília – DF SBN, Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio Do Desenvolvimento, 6º Andar CEP 70.057-900 , instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, inscrita sob CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02 , neste ato representada pelo seu **Presidente SR. ADEMAR SILVA JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.525.511-00, portador da Carteira de Identidade nº 000.116.250 MS, infra-assinado, de acordo com seu Estatuto Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório.º 006/2019 – Pregão Presencial 002/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLC, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. (RAZÃO SOCIAL) – CNPJ: XXXXXXXXX, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), CEP: XXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador ou seu bastante procurador **SR.(A) XXXXXXXX**, brasileiro (a), portador(a) do CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na (ENDERÇO COMPLETO).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de XXXXXXXX Especificado (s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 002/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA /MODELO	V. UNIT.	V.TOTAL

3.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$(.....).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, com fulcro no Artigo 73 do RLC.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados serão fixos.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** e a retribuição da **Anater** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta,

de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Anater**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da **Anater**.

5.5. Fica facultado a **Anater** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da **Anater**, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. O **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

5.9. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Gerência Financeira, por processo legal, após a comprovação do recebimento do bem, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.

6.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do bem, o prazo de pagamento será

descontinuado e reiniciado após a correção pelo **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente da **Anater**, na nota fiscal apresentada.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Anater**.

6.5. Constatando-se a situação de irregularidade do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, quanto a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **Anater**.

6.6. Não havendo regularização da irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a **Anater** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** e quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a **Anater** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

6.8. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **Anater**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. O **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações dada pela Lei Complementar nº 147/2014 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em previsão orçamentária no Contrato de Gestão firmado com a União, e seus aditamentos, em conformidade com a Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e com Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega e de instalação do bem é de até 05 (cinco) dias, contados da data da ordem de fornecimento, no seguinte endereço SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP: 70.057-900.

7.2. A **Anater** solicitará os bens e serviços de instalação, em remessa parcelada (conforme necessidade), através de ordem de fornecimento emitida. O envio das solicitações será feito preferencialmente por e-mail, por ofício ao representante indicado pela empresa.

7.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.4. A **Anater** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de fiscalização técnica designada, acompanhados dos profissionais encarregados pelo **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.5. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. O bem poderá ser rejeitado, todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Anater, às custas do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto e/ou serviço de instalação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.8. O bem será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e instalado e ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções eventualmente exigíveis, consequentemente dar-se-á a aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

7.11. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**

para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

7.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLAÚSULA OITAVA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** se obriga, dentro do prazo previsto no contrato, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a **Anater**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

8.2. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante.

8.3. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

8.4. O futuro **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante, com sede no Distrito Federal, para prestação dos serviços em garantia, durante todo o período assegurado, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

8.5. É de responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada a assistência técnica:

8.5.1. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

8.5.2. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

8.5.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem vínculo empregatício com a **Anater**.

8.6. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 2 (dois) dias.

8.7. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

8.8. Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a notificação emitida pela **Anater**.

CLAÚSULA NONA - DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Será designado representante da Gerência de Compras para acompanhar e fiscalizar a entrega do ar condicionado e sua instalação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto e prestação de serviço, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **Anater** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA

10.1.1. O **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Comunicar à **Anater**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Controlar e registrar, juntamente com o Gestor da Ata de Registro de Preços, as ocorrências havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ANATER (ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA):

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2. Comunicar ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, através de comissão ou empregado especialmente designado, sendo que esta fiscalização não isenta o **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** de qualquer responsabilidade.

11.4. Efetuar o pagamento ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, deduzindo e recolhendo os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à **Anater**.

11.5. A **Anater** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros serviços sociais autônomos que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos artigos 78 e 79 do RLC.

12.2. Caberá ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses, com fulcro no art. 77 do RLC:

13.1.1. Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços por ele assinado;

13.1.2. Não retirar o respectivo contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **Anater**, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. Quando, justificadamente, não for mais do interesse da **Anater**.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho ao Presidente da **Anater**.

13.3. O **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha

comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Nos termos do art. 49 do RLC, a recusa injustificada em assinar o Ata de Registro de Preços/ contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

14.1.1. Perda do direito à contratação;

14.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a **Anater** por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. Caracteriza infração administrativa, nos termos do art. 50 do RLC, as seguintes hipóteses:

14.2.1. Inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.3. Fraudar na execução do contrato;

14.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.5. Cometer fraude fiscal;

14.2.6. Não mantiver a proposta.

14.3. O **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro no Art. 60 do RLC às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

14.3.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Único: A definição e aplicabilidade da sanção serão analisadas, definidas e estabelecidas pelo presidente da **Anater**. Da decisão de aplicabilidade de sanção caberá, em até 5 dias do recebimento da notificação, recurso à Diretoria Executiva da **Anater**.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades, a contratada que:

14.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Anater** em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLC.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo e punitivo da pena, bem como o dano causado à **Anater**, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**:

15.1.1. A subcontratação do objeto deste procedimento licitatório.

15.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

15.1.3. Interromper a execução da Ata de Registro de Preços sob alegação de inadimplemento por parte da **Anater**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos resolver-se-ão por deliberação da Diretoria Executiva da **Anater**, segundo as disposições contidas no Art. 88 do RLC e, baseados no respeito aos princípios expressos no art. 2º e, quanto às Atas de Registro de Preços, na aplicação dos princípios contratuais regidos pelo Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Circunscrição Permanente de Brasília, é competente para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO IX

ORDEM DE FORNECIMENTO

I. <u>ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS</u>					
SOLICITANTE:	AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER				
ENDEREÇO:	SBN, QUADRA 1, BLOCO D, ED. PALÁCIO DO DESENVOLVIMENTO 6º ANDAR, BRASÍLIA – DF CEP: 70.057-900 FONE – (61) 2020-0658				
CNPJ:	24.203.514/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CF/DF: 07.758.582/001-35		
GERÊNCIA REQUISITANTE:		ORDEM FORNECIMENTO Nº.:			
ASSINATURA:		DATA:			
APROVAÇÃO DA DIRETORIA FINANCEIRA:					
APROVAÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA:					
PROJETO:					
TAREFA:					
CENTRO DE CUSTO:					
ITEM DE CUSTO:					
II. <u>PESSOA JURÍDICA</u>					
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:		PRAZO DE ENTREGA:			
TEL/FAX:		CNPJ:			
CONTRATO/AR P Nº:		VIGÊNCIA:			
VALOR BRUTO:					
<u>DESCRIÇÃO DETALHADA DA DESPESA:</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
					R\$ -
					R\$ -

**VALOR TOTAL COM DESTAQUE PARA A RETENÇÃO DE ACORDO COM A
LEGISLAÇÃO VIGENTE:**

R\$

-

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA:

- O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Anater, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- Controlar e registrar, juntamente com o Gestor da Ata de Registro de Preços, as ocorrências havidas

OBRIGAÇÕES DA ANATER:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, através de comissão ou empregado especialmente designado, sendo que esta fiscalização não isenta o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer responsabilidade.
- Efetuar o pagamento ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, deduzindo e recolhendo os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Anater.
- A Anater não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

- A descrição dos produtos deve ser exatamente igual ao que consta no documento que formalizou a contratação com a Anater, permitir a perfeita identificação dos produtos entregues, suas quantidades, descrição detalhada, valor unitário e valor total, marca, modelo, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Notas fiscais de venda apenas devem ser utilizadas para operações como bens, que envolvam entrega de mercadorias e que tenham incidência de ICMS.
- Caso o documento emitido requeira o preenchimento de campo CFOP, este deverá ser preenchido corretamente (Exemplo: 6102 Vendas de mercadorias para fora do estado, 5102 Vendas de mercadorias para dentro do mesmo estado, 5933 Prestação de serviços para o mesmo estado, etc). No caso de dúvidas, procure seu contador ou a Secretaria de Fazenda de sua região.
- Anexar documento que comprove que a empresa é optante pelo simples nacional, se for o caso.
- Os percentuais do ICMS e/ou do ISS que a empresa paga dentro do simples nacional, se for o caso (se o percentual de ISS não for informado ou for informado errado, a retenção de impostos no pagamento poderá ser maior do que deveria).
- No campo informações complementares do documento fiscal, informe os dados bancários.
- Não haverá em hipótese nenhuma o pagamento adiantado.
- Antes de cada pagamento a contratada deverá apresentar os documentos fiscais para a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

CONFIRMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS (CAMPO OBRIGATÓRIO NA NOTA FISCAL)

BANCO:		Nº DO BANCO:	
AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	
OPERAÇÃO:		CONTA POUPANÇA:	

ANEXO X – TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº ____/

Local e data

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços da ANATER

Pregão Presencial nº 002/2019

Ata de Registro nº (nº da Ata)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifesto o interesse da (nome do carona) de (cidade), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (nº da Ata) da Anater, através do **Pregão Presencial nº 002/2019** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde Registro	Qtde Adesão	Fornecedor

Razão Social: (nome do órgão/entidade interessado na adesão)

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Responsável: (nome completo / cargo / CPF)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(nome do solicitante)

(cargo)

Ilmo. Sr.

(nome do gestor)

Gestor da Ata de Registro de Preços

(nome do órgão gestor)